

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1788, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, para o exercício de 2021

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes.
 - Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado:
 - I a conceder Subvenções e Contribuições, bem como realizar parcerias voluntárias obedecidas na totalidade as diretrizes da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
 - II a realização de despesas indiretas ou diretas mediante transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira à União, Estado ou outro Município, fica condicionada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a existência de dotação específica, a celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:
 - I Auxílio funeral;
 - II Auxílio moradia, inclusive aluguel social;
 - III Auxílio transporte:
 - IV Auxílio natalidade;
 - V Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- VI Auxílio alimentação, materiais limpeza e higiene pessoal, gás de cozinha, colchões, cobertores, roupas, acessórios de uso doméstico e fraldas geriátricas;
 - VII Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
 - VIII Cadeiras de rodas, próteses, órteses para portadores de necessidades especiais;
 - IX Auxílio aos participantes do Programa Família Acolhedora;
- X Auxílio para aquisição de filtros para água potável e fotos/outras despesas para documentos.
- § 1º As concessões de que tratam este artigo somente serão realizadas às pessoas físicas carentes observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.
- § 2º Os auxílios autorizados por esta Lei poderão ser concedidos diretamente ao beneficiário ou a seu representante legal, pessoa física, em moeda corrente nacional ou através de bens, serviços, materiais e equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Art. 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio ou termo de parceria e na Lei 13.019/2014.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dom Silvério, 28 de outubro de 2020.

João Bosco de Coelho Prefeito Municipal